



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Rua Getúlio Vargas, 158 - 2º Andar - Centro

CEP: 39.650-000 - Minas Novas - MG

Fone: (33) 764-1104 - Fax: (33) 764-1252

E-mail: pm@minasnovas.mg.gov.br

DECRETO Nº64 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2014

Á PUBLICAÇÃO
MINAS NOVAS 20/11/2014
Agnaldo A. Alves Leite
PRESIDENTE

"Regulamenta o art. 89 da Lei 426 de 30 de maio de 1975 e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Minas Novas/MG, no uso de suas atribuições legais e especialmente, as contidas na LOM,

CONSIDERANDO o disposto nos Art. 89 e seguintes da Lei 426/75;

CONSIDERANDO o grande tráfego de animais nas vias pública, estradas, rodagens e caminhos públicos;

CONSIDERANDO que o tráfego desses animais tem trazido graves riscos de acidentes com veículos automotores e pedestres;

CONSIDERANDO que é dever do proprietário zelar pelos semoventes e deles cuidar;

CONSIDERANDO que é proibida a permanência de animais nas vias públicas; e

CONSIDERANDO que o Município não possui depósitos para efetivar a guarda de animais apreendidos;

DECRETA:

Art. 1º- Fica autorizado Oscarlino Rocha de Souza, CNPJ 17.943.961/0001-32, a retirar das vias pública municipais, os animais que estejam perambulando pelas ruas, estradas e avenidas no Município de Minas Novas.

Art. 2º- Os animais recolhidos serão encaminhados para depósitos sob a responsabilidade do autoritário e poderão ser retirados até sete dias após a apreensão, mediante o pagamento da multa definida

CNPJ: 17.943.961/0001-32



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Rua Getúlio Vargas, 158 - 2º Andar - Centro

CEP: 39.650-000 - Minas Novas - MG

Fone: (33) 764-1104 - Fax: (33) 764-1252


E-mail: pm@minasnovas.mg.gov.br

no art. 101 da Lei 426/75 e do valor da taxa de manutenção dos animais definida na tabela em anexo a esse Decreto.

Art. 3º- Caso os animais não sejam retirados no prazo estipulado, o Município de Minas Novas poderá leiloá-los em hasta pública, precedida de publicação nos termos do art. 91da Lei ora regulamentada.

Art. 4º- Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente as contidas no Decreto 01 de 05 de janeiro de 2006.

Minas Novas, 17 de novembro de 2014.


Gilberto Gomes de Sousa
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Rua Getúlio Vargas, 158 - 2º Andar - Centro

CEP: 39.650-000 - Minas Novas - MG

Fone: (33) 764-1104 - Fax: (33) 764-1252

E-mail: pm@minasnovas.mg.gov.br

ANEXO I

TABELA DE VALORES DA TAXA DE MANUTENÇÃO DOS ANIMAIS

DIÁRIAS	VALOR
PRIMEIRA DIÁRIA	R\$120,00
DA SEGUNDA ATÉ A SÉTIMA	R\$20,00